

Prefeitura Municipal

INACIOLÂNDIA -GO



PORTARIA Nº 1.739/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS PARA ALIENAR VEÍCULOS E SUCATAS INSERVÍVEIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, Sr. **CLAÚDIO HENRIQUE CAIXETA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial contida na Lei Municipal 947/2022 de 10/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens, composta pelos servidores públicos municipais, para a presidência o primeiro, encarregada de efetuar avaliação para Alienar Veículos e Sucatas inservíveis pertencentes ao município:

I – Presidente: **Elayse Camargos e Silva**, matrícula **5900**;

II – Secretária: **Emanuelle Barros Ladislau**, matrícula **6108**;

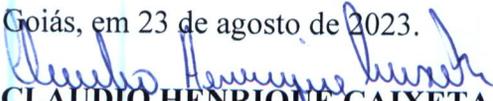
III – Membro: **Denise de Andrade Barbosa**, matrícula **1376**.

Art. 2º – Compete à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria, composta por servidores que tenham conhecimento sobre os respectivos valores de mercado dos bens, vistoriar os bens inservíveis de veículos e máquinas, elaborando Termo de Avaliação constando características, estado de conservação e valor de cada bem, devendo encaminhar o laudo, para fins de ser realizado Leilão público.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, em 23 de agosto de 2023.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
(Sec. Mun. de Adm., RH, Previdência, Agropecuária)

Certifico que o presente Ato Oficial foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 23/08/2023.


Fernando Silvestre de Oliveira
Matrícula: 6273 - Portaria 0908/2022 de 24/05/22
(Sec. Mun. de Administração)

Praça Ulysses Guimarães; nº 37; Bairro José Apareci

CNPJ: 26.923.755/0001-51

(64) 3435-1555

www.inaciolandia.go.gov.br | administracao@inaciolandia.go.gov.br